



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

07ª VARA - JEF - NATAL-RN (RN-07ªVARA)

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2019 - 7ª VARA FEDERAL

O Dr. **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA**, Juiz Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, e a Dra. **JANINE DE MEDEIROS SOUZA BEZERRA**, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.608/98 e na Portaria nº. 103/2018 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, bem ainda o objetivo de garantia da cidadania encartado no plano estratégico da Justiça Federal (2015-2020), **torna público o Chamamento de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Técnico e Superior ou de docentes das respectivas instituições de ensino, com o propósito de firmar parceira com a 7ª Vara Federal/Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para elaboração de projetos na área de administração, engenharia de produção, logística e áreas afins, buscando ideias inovadoras que possam para apresentar soluções reais para problemas enfrentados.**

1. OBJETIVO

1.1 O edital objetiva oportunizar aos professores e alunos de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Técnico e Superior o desenvolvimento de projetos no âmbito da 7ª Vara Federal, que possam apresentar **soluções reais para problemas enfrentados na rotina cartorária, de modo a contribuir no processo educacional e na formação profissional de alunos.**

1.2. O trabalho desenvolvido figura-se como trabalho voluntário, nos termos da Portaria 103/2018, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão se inscrever grupos de trabalho formados por, no máximo, 04 (quatro) alunos, sob a orientação de 01 (um) professor, segundo descrição abaixo:

- Professores de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Técnico e Superior, com formação na área de

administração, engenharia de produção, logística e áreas afins;

- Alunos que tenham cursado, pelo menos, 40% da grade curricular e que estejam regularmente matriculados em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, com formação na área de administração, engenharia de produção, logística e áreas afins (cursos de graduação, tecnólogos, pós-graduação, dentre outros);

- Alunos de Ensino Técnico/Técnico Integrado, que tenham cursado, pelo menos, 40% da grade curricular e que estejam regularmente matriculados em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Técnico, com formação na área de administração, engenharia de produção, logística e áreas afins;

2.2. No ato da inscrição, deverá ser indicado o (os) aluno (os) e professor, responsáveis pelo projeto.

3. PROJETOS DE INTERESSE DA 7ª VARA FEDERAL

3.1. O presente Edital tem como objetivo o desenvolvimento de projetos, com entrega de produtos, para a 7ª Vara Federal, que poderá utilizar e incorporar em suas atividades.

3.2. Os projetos de interesse da 7ª Vara são os seguintes:

a) Mapeamento de fluxo de processo nas:

- Ações de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez e LOAS
- Demais ações envolvendo INSS
- Ações da União;

b) Mapeamento de fluxo de processo nas:

- Ações da CAIXA;
- Ações em fase de cumprimento de sentença envolvendo CAIXA;

c) Mapeamento de fluxo de processo nas:

- Ações em fase de cumprimento de sentença envolvendo os demais entes;

- Ações em fase de perícia;
- Ações em fase de audiência;

c) Estudo de Previsão de demanda da 7ª Vara;

d) Estudo de eficiência da 7ª Vara e análise de desempenho, com recorte temporal de 2017 a 2019.

3.3. Fica admitida a inscrição de projeto que não esteja relacionado no item 3.2, o qual terá sua pertinência e a própria viabilidade analisada pelos juízes da 7ª Vara Federal, com divulgação posterior.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

4.1 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) meses para conclusão dos projetos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante aquiescência da 7ª Vara.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.2 As inscrições ficarão abertas **no período de 14.10.2019 a 21.10.2019** e deverão ser feitas por meio de e-mail para a Secretaria da 7ª Vara (sec7vara@jfrn.jus.br), encaminhando o formulário de inscrição devidamente preenchido, bem ainda enviando o *curriculum vitae* dos integrantes do grupo de trabalho.

5.2 Não será admitida inscrição condicional.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nas leis e nas normas referenciadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção consistirá em análise curricular do professor orientador e entrevista pessoal com o

professor, em que serão avaliadas as ideias para os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da 7ª Vara, assim como experiência e formação acadêmica.

6.2 A convocação para as entrevistas pessoais será publicada na página da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (www.jfrn.jus.br), **no dia 23.10.2019 ou 24.10.2019**, cabendo ao candidato acompanhar sua publicação.

6.3 As entrevistas acontecerão **nos dias prováveis de 25.10.2019 a 28.10.2019**, a depender da quantidade de inscrições.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final deste chamamento público dar-se-á por ato conjunto dos Juízes Federais da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, sendo publicada no sítio www.jfrn.jus.br, **na data provável de 30 de outubro de 2019**.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1 A presente seleção valerá por 04 (quatro) meses após publicação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE ADESÃO

9.1 A convocação referida no *caput* ocorrerá por meio de publicação no sítio www.jfrn.jus.br, junto com o resultado desta seleção.

9.1.1 A ausência do candidato selecionado e convocado para iniciar o trabalho voluntário será interpretada como desistência da sua convocação, implicando na sua exclusão da lista de aprovados.

9.1.2 A convocação dos candidatos ocorrerá consoante a necessidade, conveniência e oportunidade da 7ª Vara Federal, respeitada a ordem de classificação dos aprovados e por meio de Portaria. O nomeado deverá aceitar o encargo, no prazo de 03 (três) dias, e firmará Termo de Adesão, quando então iniciará suas atividades.

9.2. O candidato selecionado apresentará ao Núcleo de Gestão de Pessoas, após sua convocação, os seguintes documentos:

I - foto digitalizada compatível com o padrão 3x4;

II - cópia digitalizada da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG), ou qualquer outro documento válido para fins de identificação civil, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

III - cópia digitalizada do comprovante de residência;

IV - cópia digitalizada comprovante do grau de escolaridade, declaração da instituição de ensino onde está matriculado ou comprovante de atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto, conforme o caso;

V - declaração, sob as penas da lei, de que não possui antecedentes criminais e débitos objeto de execução fiscal;

VI - declaração, no caso de bacharel em direito ou estudante, de que não advoga ou realiza estágio em escritório ou sociedade de advogados.

9.3. A prestação de serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão celebrado entre a Justiça Federal e o voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

9.3.1 O termo de adesão será preenchido na 7ª Vara Federal e, após firmado pelo candidato, encaminhado, juntamente com os documentos referidos no artigo anterior, para conferência e assinatura, do Juiz Federal Diretor do Foro.

9.4. As partes estabelecerão o prazo de duração do serviço voluntário, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

10. EMISSÃO DE CERTIFICADO

10.1 Ao término do prazo de prestação do serviço voluntário, será expedido, quando solicitado, certificado, contendo a indicação do local, ou locais, onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida, quando for o caso, bem como a atividade realizada pelo voluntário.

10.2 A 7ª Vara Federal poderá atestar, sempre que solicitado, a prestação de serviço voluntário antes de encerrado o período previsto no termo de adesão ou quando se tratar de serviço extraordinário, mencionando os dados referidos no caput.

11. DA CONTRAPRESTAÇÃO

11.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, contratual, previdenciária ou afim.

11.2 O serviço voluntário será prestado sem qualquer contraprestação pecuniária, ressalvados os casos de ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

11.2.1 O ressarcimento de que trata o caput ficará condicionado à existência de dotação orçamentária e análise de conveniência e oportunidade pela Direção do Foro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos desenvolvidos poderão ser amplamente utilizados pela 7ª Vara Federal, sem necessidade de qualquer pagamento correspondente.

12.2. Os Participantes garantem que contam com a titularidade exclusiva, livre de toda carga ou limitação, de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os Projetos que serão desenvolvidos. Assim, a Justiça Federal não será, em nenhum caso, responsável por eventuais reclamações de terceiros, em relação a infrações de direitos de propriedade industrial e direitos autorais de qualquer tipo.

12.3 A 7ª Vara Federal reserva-se o direito de manter, evoluir ou cancelar o projeto a qualquer momento de acordo com a sua estratégia e nas plataformas que for de interesse.

12.4 Este projeto poderá ser distribuído e compartilhado para outras instituições parceiras da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, sem a necessidade de comunicação aos componentes da equipe que o desenvolveu nem de premiação.

12.5 Em caso de descumprimento das disposições deste Regulamento, incluindo, mas não limitado à lesão de direitos de propriedade intelectual, os membros das Equipes serão exclusivamente responsáveis perante a JFRN e quaisquer terceiros por todas as consequências decorrentes desse ato ou omissão.

12.6 A 7ª Vara Federal reserva-se o direito de negar a participação de pessoas que violem direitos de propriedade intelectual e/ou copiem conteúdos dos quais não são proprietários.

12.7 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão veiculadas na página da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (www.jfrn.jus.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

12.8 Será excluído da seleção o candidato que: I) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; II) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

12.9 A seleção será conduzida por Comissão Avaliadora composta pelo Juiz Federal da 7ª Vara Federal, Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, e pela Juíza Federal Substituta da 7ª Vara Federal, Dra. Janine de Medeiros Souza Bezerra. Funcionará como secretária da Comissão, a Diretora de Secretaria da 7ª Vara Federal, Ingrid Silva Ribeiro de Andrade Dantas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Natal, 09 de outubro de 2019.

FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA

Juiz Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte

JANINE DE MEDEIROS SOUZA BEZERRA

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 09/10/2019, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANINE DE MEDEIROS SOUZA BEZERRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 09/10/2019, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1211460** e o código CRC **9ADF438E**.

